



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro de Toledo, Casas 11 e 12 — CEP 15.690 — FONES: PBX: 6-2232 e 6-2234

LEI Nº 225/83 DE 01 DE MARÇO DE 1983

(Autoriza a perfuração de um "poço - profundo semi-artesiano, em imóvel/ de propriedade da municipalidade e dá outras providências").

O Prefeito Municipal de Indiaporã , Estado de São Paulo, etc., no uso - de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal - decreta e eu promulgo a seguinte - lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, obedecidas as disposições legais autorizado, a proceder a perfuração - de um "poço profundo semi-artesiano", no imóvel de propriedade do município, nas proximidades, onde se encontra construído o Hospital da municipalidade, recebido em doação da CESP; bem como, proceder a devida instalação do mesmo, que se fizer necessária e execução de extensões de rede de água, junto de imóveis - da Prefeitura, como Área do Centro de Lazer; Horta Comunitária; Hospital e etc, para aproveitamento de água do mesmo.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo primeiro, fica, igualmente, o Poder Executivo, autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

4. SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1 Ensino de Primeiro Grau

4.120 Equipamentos e Material Permanente

54 Aquisição de veículo próprio para transporte de alunos e equipamentos e material permanente:

Cr\$ 2.500.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

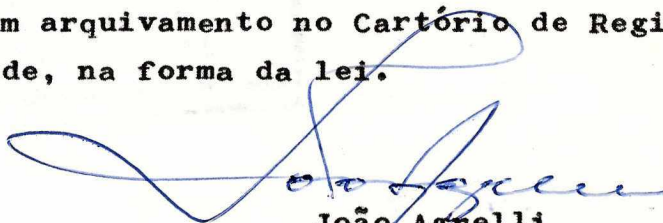
Rua Pedro de Toledo, Casas 11 e 12 — CEP 15.690 — FONES: PBX: 6-2232 e 6-2234

de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 01 de março de 1.983


José Carlos Santana
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta Prefeitura,
na data supra, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e
Anexo, desta cidade, na forma da lei.


João Agreli
Secretário